

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 07/11/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 19/11/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 25/11/2025 às 10h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 25/11/2025 às 10h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.3. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

4.4.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.5. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

4.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.4.7. Certidão de registro da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico)

4.4.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico).

4.4.9. Licença Ambiental para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença (exclusivamente para os interessados no item Banheiro Químico).

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

10.18.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV– Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2025.

José Fernandes De Oliveira Neto
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.015.003/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	ARQUIBANCADA COBERTA – locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária de arquibancadas, medindo 30 metros de comprimento, com 08 degraus.	Diária	04
02	BANHEIRO QUÍMICO Especificação: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	400
03	BOMBEIROS CIVIL - Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência nos locais onde ocorrerão eventos. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos; b) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil; c) Os Profissionais deverão serem treinados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, órgãos de controle e fiscalização competentes; d) Os Profissionais deverão serem preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas, atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio; e) Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos; f) Inspeccionar os equipamentos de combate a Incêndio; g) Identificar e relatar possíveis irregularidades.	Diária	290
04	CAMARIM Especificação: Medindo mínimo 4 x 4 metros, com piso praticável revestido easyfloor de cor cinza ou preto, fechado com placas de chapa de aço, com pintura em bom estado de conservação, cobertura formato pirâmide ou chapéu de bruxa, e com calhas para escoamento de água, com 01 porta contendo cadeado.	Diária	20



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

05	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Especificação: 36 beam 9R outdoor, 40 par led RGBW outdoor, 12 brut led outdoor, 12 ribalta p5 36 par led outdoor, 16 mac aura, 32 atomic 3000, 02 canhão seguidor 1500w, 06 spot led 600w, 16 cob led 200w (outdoor), 04 máquina de fumaça 3000w (com ventilador), 01 intercom light console para buffer no palco, 02 mesa: MA lighting ou Wing + fader wing, 04 telas (ou similar), telão de Led outdoor medindo 32 metros quadrado no mínimo p3.91, 64 placas de Led outdoor medindo 0,50X1,0 mts 1 processadora 4k e todo material para seu funcionamento 350 metros de cabos PP, para ligação dos equipamentos toda mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada, 4 profissionais técnicos para acompanhamento de todo o evento	Diária	10
06	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Especificação: 12 beam 9r, 15 par led RGBW, 5 Aleda K 10 B-EYE, 04 mini brut 6 lamp, 3 Robin MMX ou similar, 6 atomic 3000, 01 canhão seguidor 1500w, 02 máquina de fumaça, 12 lampada par 64 foco 5, 01 intercom light console para buffer no palco, 01 mesa: MA lighting ou Wing + fader wing, 02 telas (ou similar), 24 metros quadrado de placas de Led de alta definição P3.9, 60 metros de treliças Q30, com sleeves, pau de carga e 100 metros de cabos PP para ligação dos equipamentos	Diária	15
07	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Especificação: 06 beam 9r, 12 par Led RGB, 02 cob, 1 máquina de fumaça 1500, 2 ribalt, 1 mesa de luz.	Diária	20
08	EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE Especificação: Sistema de som Line Array com 2 PA composto por 24 caixas de som de 2 vias e 24 caixas de sub grave, 03 mesas digitais 56 canais (digidesigner venue, pm5d, ou similar), para P.A e retorno, 04 front fill composto por 08 caixas de som de alta frequência, outt fill 2 composto por 6 caixas de som, 02 side fill composto por 08 caixas de som de alta frequência e 04 caixas de som subgrave, 30 microfones para instrumentos musicais com garra de fixação, 08 microfones condensador de diafragma pequeno multiuso, 78 microfones diversos, 08 microfones para back voz, 12 microfones sem fio wireless Bastão de alta frequência, 01 kit de bateria acústica completa e 50 pedestais para microfones variáveis, amplificadores para todo sistema e acessórios, com todos os equipamentos de estrutura e amplificadores necessários para cobrir uma área de até 5 mil metros quadrados, 48 entradas físicas e 24 auxiliares.	Diária	10
09	EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE Especificação: 04 caixas de sub grave, 06 caixas fly, 01 mesa digitais 32 canais Tipo (Ls9, X32 ou similar) para p.a e retorno, 15 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	Diária	20
10	EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE Especificação: 04 caixas de som, sendo 2 Altas e 2 Subs	Diária	30



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

	1 Mesa de som 24 canais 3 Microfones sem fio 12 Microfones com fio 8 Pedestais.		
11	EQUIPAMENTO DE SOM PARA REUNIÕES E PALESTRAS Especificação: 02 caixas de som, sendo 2 Altas; 1 Mesa de som 12 canais analógica; 4 Microfones sem fio; 4 Microfones com fio; 4 Pedestais.	Diária	40
12	GRADE DE ISOLAMENTO Especificação: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada). (BARRA METAIS)	Diária	2.000
13	GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e operador incluso. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado (STEMAC)	Diária	24
14	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m², vazão de 40.000m³, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, tela de proteção entre a grelha e as hélices. (os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento).	Diária	50
15	LOCACAO DE FECHAMENTO - sendo placas metálicas individuais de 2,00mx2,00m	Diária	1.000
16	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss medindo 18xm de boca de cena com 12m de profundidade – sendo: área total de 216 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em treliça Q30, cobertura. Vulcan/Iona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, forrado piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x	Diária	08



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

	25cm com 3,50 cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as seções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desníveis possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade e escada de acesso, uma área de serviço montada em fechamento medindo 10 x 5 metros com saída de emergência, (1) house mix 4 x 4 com cobertura em tenda e fechamento nas laterais e fundos em plásticos transparentes, sustentação para o pa. (2) camarins tipo II medindo 4 x 4 metros, estrutura em perfil de alumínio, padrão octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10 cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000btus. os camarins e palco deverão estar equipado com 4 extintores tipo (pó e água) os camarins deverão estar equipado com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco deverá estar instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço deverá estar instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o house mix deverá estar instalado e funcionando 2 luz de led, 10 watts. Acompanhar a (ART) de montagem e desmontagem da estrutura e a (ART) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que fazem parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (CREA) do brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.		
17	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE – estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 12x10m, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com placas metálicas, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha, piso revestido easyfloor de cor cinza ou preto, com 01 camarim anexos estilo pirâmide medindo 4x4 cada com cobertura de lona vinílica instalado no mesmo nível do palco para apresentações de shows artísticos.	Diária	12
18	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE – Estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 8,00m x 5,00m, com 3 metros de altura do piso ao teto, 1 metro de altura do chão ao piso, com cobertura em lona, vinílica e piso revestido easyfloor de cor cinza ou preto para apresentações de shows artísticos.	Diária	15
19	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 3 x 3 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	20
20	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 4 x 4 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	20
21	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 6 x 6 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	20
22	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 8 x 8 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	15
23	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 10 x 10 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	15
24	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO Especificação:	Diária	06



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

	Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.		
25	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO “T” - medindo 8x2 para ser acoplada na frente ou nas laterais do paco, com regulagem de 0,80 cm até 2 metros do chão.	Diária	05
26	PAINEL DE LED TIPO P3 Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 4x2 metros, com notebook processadora de video para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	30
27	PAINEL DE LED TIPO P3 PROLIGHT Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 5x3 metros, com notebook, processadora de video para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	20
28	PAVILHÃO – montado em grid tipo Q50 com cobertura em lona branca, anti chama medindo 13 x 32 metros, todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.	Diária	08
29	Pessoal de apoio: Homens e/ ou Mulheres, uniformizados e identificados para organização e logística durante o evento. alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	Diária	360
30	PÓRTICO DE ENTRADA – em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo, 13 metros de largura (7 metros de portão, 3 metros de lateral esquerda e 3 metros de lateral direita) e 6 metros de altura. o portão compreende 3 metros de altura de vão livre para passagem de público e 3 metros acima para instalação de banner. as laterais compreendem moldura para instalação de banners. mínimo de 55 metros de treliça.	Diária	20
31	PRATICAVEIS – praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete	Diária	200
32	Serviços Terceirizados de Brigadistas	Diária	310
33	SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - na medida de 2 x 2 metros, sendo piso com no mínimo 2 metros de altura do chão, fechamento em gradil nas partes laterais e traseira, com escada e corrimão, cobertura no formato pirâmide ou chapéu de bruxa	Diária	10
34	TABLADO MEDINDO 5X5 COM PRATICAVEL E 50CM DE ALTURA SEM COBERTURA.	Diária	10
35	TELÃO DE LED Especificação: 12 metros quadrado de placas de Led de alta definição tipo P4 ou P3, sustentado em trave de grid Q30 medindo, 5mts altura X 3mts de comprimento.	Diária	20

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

36	TESTEIRA DE PALCO - em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo 21 metros de largura (13 metros de boca, 4 metros de lateral esquerda e 4 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. As laterais compreendem molduras para painel de led, caixas de som e banners de patrocinadores. mínimo de 160 metros de treliça	Diária	10
----	--	--------	----

1.2. Os serviços desta contratação seguem a padronização técnica adotada pelo órgão requisitante, conforme as especificações e requisitos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços da presente licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, observadas as condições legais.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as solicitações das unidades e Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada na locação de estruturas indispensáveis para a realização de eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abrangendo palcos, banheiros químicos, iluminação, sonorização e demais itens necessários à execução dos eventos oficiais do Município.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita de suporte estrutural temporário adequado para atender às demandas festivas do calendário municipal, como festas tradicionais, comemorações culturais, religiosas e turísticas. A ausência desses equipamentos inviabiliza a realização dos eventos com segurança, conforto e acessibilidade para o público, artistas e equipes técnicas envolvidas.

2.3. A locação de estruturas visa garantir a padronização, segurança e qualidade na realização dos eventos públicos, fortalecendo as ações de valorização da cultura local e do turismo, promovendo o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município de Jardim do Seridó/RN.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada e segura para a realização dos eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento ao dever constitucional de promover, valorizar e difundir as manifestações culturais locais e regionais, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

3.2. O Município de Jardim do Seridó/RN mantém, ao longo do ano, um calendário de eventos culturais e turísticos tradicionais, como festas religiosas, festivais, comemorações cívicas e atividades de lazer voltadas à promoção da cultura e do turismo local. A execução dessas ações exige estrutura física e logística adequada. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe de equipamentos próprios para atender a essas demandas, sendo necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização das estruturas por meio de locação, garantindo eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade operacional, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação é essencial para garantir a segurança e o conforto dos munícipes, artistas, trabalhadores e turistas, uma vez que as empresas especializadas nesse ramo possuem equipamentos certificados, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na montagem e operação de estruturas temporárias, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, como as instruções do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais legislações correlatas. Ressalta-se que a disponibilização de infraestrutura adequada contribui diretamente para a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico do Município, ao movimentar setores como comércio, hotelaria, alimentação e transporte durante a realização dos eventos,

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos festivos é medida necessária, legítima e vantajosa à Administração, garantindo planejamento, eficiência e segurança na execução das atividades culturais e turísticas de interesse público, promovendo o acesso da população às manifestações artísticas e culturais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução adotada consiste na locação de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos festivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN, incluindo palcos, tendas, arquibancadas, banheiros químicos, iluminação e demais itens indispensáveis à execução dos eventos.

4.2. A escolha pela locação das estruturas visa garantir agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades culturais e turísticas, assegurando à Administração Pública infraestrutura adequada e certificada, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente dos equipamentos. A medida encontra-se

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

alinhada ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, ao promover a economicidade, redução de riscos operacionais e atendimento integral às necessidades do serviço público municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN, mediante autorização formal prévia emitida pela referida Secretaria, devidamente assinada e carimbada por servidor responsável.

5.2. A Contratada somente poderá realizar a entrega, montagem e retirada das estruturas após o recebimento da autorização oficial. É vedado qualquer fornecimento sem a devida autorização ou em desacordo com as especificações do pedido.

5.3. As estruturas locadas deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade estabelecidas pela ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, devendo ser mantidas em perfeitas condições de uso, conservação e estabilidade durante todo o período do evento.

5.4. A montagem, operação e desmontagem deverão ocorrer nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando o cronograma de execução de cada evento.

5.5. A Contratada será integralmente responsável por:

- Garantir a segurança e integridade do pessoal, equipamentos e materiais de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, frete, seguro e deslocamento de equipe e equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Custear a alimentação da equipe de apoio, brigadistas, bombeiros civis e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- Manter um funcionário responsável da empresa durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada e pelo funcionamento adequado dos equipamentos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria ou que não atenda às especificações exigidas;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações ou danos causados por ação ou omissão de seus empregados durante a execução dos serviços.

5.6. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, **todas as autorizações**, ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), laudos e licenças **necessárias ao pleno funcionamento e segurança** das estruturas, incluindo, mas não se limitando a:

- PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

- b) Laudos estruturais e elétricos emitidos por profissional habilitado junto ao CREA;
- c) Autorizações ambientais e trabalhistas, quando aplicáveis;
- d) Certificações e relatórios de segurança, como aterramento, sinalização e extintores, conforme exigido pela legislação vigente.

5.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais dispositivos de proteção, conforme normas da ABNT e instruções dos órgãos competentes.

5.8. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, compreendendo transporte, montagem, operação, desmontagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas.

5.9. A Contratante não fornecerá maquinário, operadores ou mão de obra para transporte, fixação, instalação, montagem ou desmontagem das estruturas, cabendo integralmente à Contratada a execução desses serviços.

5.10. As estruturas deverão ser instaladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização formal da Secretaria, podendo ser ajustado conforme a urgência e o cronograma de cada evento.

5.11. Requisitos Específicos para os Banheiros Químicos:

- a) Todos os banheiros químicos deverão ser entregues completamente limpos, higienizados e abastecidos, contendo papel higiênico, produtos de limpeza e solução química devidamente acondicionada.
- b) As cabines sanitárias deverão ser instaladas em local adequado, atendendo ao público participante dos eventos, com identificação visível por gênero (masculino e feminino) e acessibilidade conforme as normas da ABNT NBR 9050/2020.
- c) Deverá ser realizada higienização completa e recolhimento dos dejetos a cada 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a duração do evento, observando sempre os horários de funcionamento e o fluxo de público.
- d) A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à manutenção, incluindo papel higiênico, produtos de limpeza, panos e demais insumos de uso e conservação das cabines.
- e) O transporte, instalação, manutenção e retirada dos banheiros químicos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo os serviços ser executados com profissionais capacitados e

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

equipamentos adequados, em conformidade com as normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

- f) A solução química de higienização utilizada deverá estar devidamente registrada junto à ANVISA, sendo vedada a utilização de produtos sem comprovação de regularidade sanitária.
- g) Durante a vigência do evento, os banheiros deverão ser monitorados periodicamente, de modo a garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários.
- h) Em caso de necessidade de substituição de cabines danificadas ou fora dos padrões de limpeza, a Contratada deverá realizar a troca imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.12. Todos os serviços deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação aplicável.

Subcontratação

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.14. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. O prazo para início da execução do serviço de locação de estruturas e serviços de apoio para eventos é de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais detalhadamente descritos na respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva realização, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na solicitação, devendo ser prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal da contratante, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, o cumprimento integral das especificações e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, e não havendo pendências formais na prestação de contas, reputar-se-á o serviço como aceito, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo estabelecido.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem limita a responsabilidade civil e penal aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

9.25. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

9.26. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

9.27. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.28. Certidão de registro da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico)

9.29. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025
de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico).

9.30. Licença Ambiental para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença (exclusivamente para os interessados no item Banheiro Químico).

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor será informada após realização de pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos, observando rigorosamente as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas pela Administração.

12.2. Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

12.3. Empenhar todo o zelo, dedicação e recursos necessários para o fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais assumidas, garantindo a qualidade e a eficiência da execução.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio e expresse consentimento por escrito do Contratante.

12.5. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com a legislação tributária e as especificações contratuais.

12.6. Executar os serviços dentro dos prazos e condições definidos pelo edital, contrato e ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.

12.7. Todas as despesas relacionadas à execução dos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12.8. A Contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados), devendo mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

12.1. Submeter-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando prontamente todos os esclarecimentos e documentos solicitados;

12.12. Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, anexos e na legislação aplicável;

12.13. Manter canal formal de comunicação com a contratante, por meio de endereço eletrônico previamente informado, o qual deverá ser consultado diariamente. A ausência de resposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis será considerada como ciência tácita do conteúdo enviado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Renato de Araújo Azevedo inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, brasileiro, Solteiro, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Renato de Araújo Azevedo inscrito no CPF/MF sob o nº 512. ***. ***-68, brasileiro, Solteiro, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.015.003B/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 069/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2288 – APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DOS ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ

07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO Á FESTIVIDADE MUNICIPAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

17063110

17103210

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.015.003/2025

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			